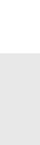


**TERMO ADITIVO Nº 5.100.203.1.01.053.06.2020  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E  
JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO  
DIREITO CONSTITUCIONAL, PÚBLICO,  
ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CÍVEL,  
TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA  
ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS, QUE ENTRE  
SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS  
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A BRASIL DE  
MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, [REDACTED]

e por sua **Assessora – Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Avenida Saturnino Braga, 23, Barbosa Lima, Resende/RJ, CEP: 27511-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.866.651/0001-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Edson Brasil de Matos Nunes, [REDACTED]





Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1.2. Assessoria Jurídica (POA 2025)	R\$ 154.191,00
CG INEA 069/2022	Transposição	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1.2. Assessoria Jurídica (POA 2025)	R\$ 86.346,96
CG INEA 069/2022	CBHs	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1.2. Assessoria Jurídica (POA 2025)	R\$ 59.620,56
CG INEA 068/2022	Guandu-BIG	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1.2. Assessoria Jurídica (POA 2025)	R\$ 161.386,56
CG INEA 067/2022	BG	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1.2. Assessoria Jurídica (POA 2025)	R\$ 42.145,44
CG IGAM 01/2019	PS1	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1.2. Assessoria Jurídica (POA 2025)	R\$ 5.139,72
CG IGAM 02/2019	PS2	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1. Assessorias/ 4.2.2.1.1.2. Assessoria Jurídica (POA 2025)	R\$ 5.139,72
<b>Total</b>			<b>R\$ 513.969,96</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**



- 5.1 Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 053/2020 a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 20.3. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4. O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5. O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6. O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7. Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos,

espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

**20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

**20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

**20.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE [encarregado.lgpd@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agevap.org.br) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

**20.10.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

**20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.**

**6.1.** O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



- 6.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022, e na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização do ordenador de despesas responsável, exarada no Processo Administrativo nº 203/2020.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
- 9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 02 de dezembro de 2024.

ANDRE LUIS DE PAULA  
MARQUES:06043389886

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS DE PAULA  
MARQUES: [REDACTED]  
Dados: 2024.12.02 22:52:45  
-03'00'

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

**Diretor-Presidente**

**AGEVAP**

LIVIA CORREA  
SILVA:1315703  
8745

Assinado de forma digital  
por LIVIA CORREA  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2024.12.02  
20:45:48 -03'00'

LÍVIA CORRÊA SILVA

**Assessora – Unidade Resende**

**AGEVAP**

EDSON BRASIL DE  
MATOS NUNES

Assinado de forma digital por  
EDSON BRASIL DE MATOS NUNES  
Dados: 2024.11.29 17:44:20 -03'00'

EDSON BRASIL DE MATOS NUNES

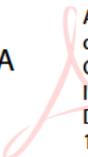
**BRASIL DE MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:** ANA  
**CPF:** CAROLINA  
CHAGAS  
**RG:** IRINEU

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA CHAGAS IRINEU  
Dados: 2024.11.29 17:46:42 -03'00'



---

**NOME:**  
**CPF:** gov.br  
**RG:**

Documento assinado digitalmente  
HUGO TEODORO DIAS  
Data: 02/12/2024 13:50:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>